



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - SECOP/SEAC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2026-TJAM

Número da Contratação: 157/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na captação e gravação de áudio, imagem e transmissão on-line de eventos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? () Sim (X) Não

Valor Total Estimado: R\$ 1.768.370,00 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta reais)

Data de divulgação do Edital: 27/07/2026
Início do cadastramento eletrônico de propostas.
Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos:
www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.

Data de abertura: 10/08/2026, às 10h00 (Horário de Brasília)
No sítio www.gov.br/compras UASG: 925866

Licitação Exclusiva ME/EPP? () Sim (X) Não	Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? () Sim (X) Não
Decreto 7.174/10? () Sim (X) Não	Margem de preferência? () Sim (X) Não
Vistoria? () Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica	Amostra/ Catálogo? (X) Sim () Não Apresentação de catálogos, conforme cláusula décima do Edital
Pedidos de esclarecimentos Até 05/08/2026, às 23h59 (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br	Impugnação Até 05/08/2026, às 23h59 (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br
Informações Adicionais	
Exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br	Endereço: Av. André Araújo, s/nº, Aleixo Manaus/AM-CEP: 69060-000

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada selecionando as opções Pregões > Em andamento > Cód. UASG “925866”. O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2026>Pregões Eletrônicos).

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**, por meio de sua **Presidência**, informa a designação de Pregoeiro(a) pelo Ato n.º 8/2025 de 03 de janeiro de 2025, pela Portaria n.º 4.715/2023 de 07 de dezembro de 2023 e Portaria n.º 2.099 de 13 de junho de 2024, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo n.º 2026/000010815-00**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, da Resolução n.º 64/2023 TJAM, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na captação e gravação de áudio, imagem e transmissão on-line de eventos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.768.370,00 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta reais)**, conforme Planilha de Valores Estimados, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329125650001, Fonte de Recurso 275920100000 e Natureza da Despesa 0339039.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

3.1. A comunicação, durante o certame, entre Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail colic@tjam.jus.br.

3.2. Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder (Licitação > Documentos > Editais, Avisos, Erratas e Docs > Licitações 2026 > Pregão Eletrônico).

CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 05/08/2026, às 23h59 (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.2. O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) Pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 05/08/2026, às 23h59 (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das Cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras) (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/consulta-detalhada>) e no site oficial do TJAM <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>.

CLÁUSULA QUINTA

DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. Não poderá disputar esta licitação:

5.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.3. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.7.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

5.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.10. Empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;

5.7.11. Empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 – TCU);

5.7.11.1. Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa desde que preenchidas as condições do Art. 16 da Lei 14.133/2021;

5.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.8. A subcontratação será permitida exclusivamente para os itens 4, 5 e 6.

5.8.1. Os custos de eventual subcontratação correrão às expensas da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o TJAM, uma vez que deverão integrar o valor global da contratação.

Parágrafo único. Nos casos de subcontratação, a empresa contratada deverá supervisionar e coordenar os trabalhos da(s) subcontratada(s), assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A presente licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recursal e homologação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.4. Após a abertura da sessão, fica vedada a alteração da proposta, exceto para ajustes diligenciados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão exigidos da licitante melhor classificada após o julgamento das propostas.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES

8.1. Todas as declarações exigidas no sistema Compras.gov.br, bem como as supervenientes e eventualmente exigidas durante o certame, serão aferidas para fins de habilitação.

8.1.1. O não envio das declarações poderá ocasionar a inabilitação, observados os prazos de que trata este instrumento convocatório.

8.2. A licitante deverá declarar:

8.2.1. Que está ciente e de acordo com as condições contidas no Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.3. Que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;

8.2.4. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.2.5. Que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação;

8.2.6. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.7. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

8.2.8. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir declarações não previstas no Edital, justificando motivadamente a diligência.

8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá diligenciar o envio ou reenvio de declarações exigidas ou apresentadas no certame.

8.3.2. As declarações devem ser encaminhadas por meio da opção “enviar anexo” do sistema Compras.gov.br ou para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

8.4. A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução n.º 64/2023 TJAM.

CLÁUSULA NONA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital, acompanhada de catálogos, conforme disposto na Cláusula DÉCIMA deste Edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 9.4. A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.
- 9.5. Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.
- 9.6. Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- 9.7. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.
- 9.8. Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima do estimado por este Poder.
- 9.8.1. Se houver necessidade de correção, não serão aceitas propostas contendo valores de itens superiores aos anteriormente apresentados pela licitante.
- 9.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 9.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita ou não atender às exigências deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos.
- 9.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.16.1. A data inicial de validade da proposta será renovada quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS AMOSTRAS, DOS FOLDERS, CATÁLOGOS, DOS PROSPECTOS OU MANUAIS

- 10.1. Juntamente com a proposta, os licitantes deverão apresentar catálogo (com as descrições em língua portuguesa) ou a foto com as descrições mínimas dos equipamentos que serão utilizados para o objeto a ser licitado (como por exemplo peso, altura, marca, modelo, tempo de uso). São eles os itens:
- 10.1.1. Eventos de pequeno porte: apresentar catálogo ou foto com a descrição de todos os equipamentos listados no item 1 (tabela da cláusula 1.3 do Termo de Referência) dos eventos de pequeno porte;
- 10.1.2. Eventos de médio porte: apresentar catálogo ou foto com a descrição de todos os equipamentos listados no item 1 (tabela da cláusula 1.3 do Termo de Referência) dos eventos de médio porte;
- 10.1.3. Eventos de grande porte: apresentar catálogo ou foto com a descrição de todos os equipamentos listados no item 1 (tabela da cláusula 1.3 do Termo de Referência) dos eventos de grande porte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.1. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, a comunicação poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.8. O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.

11.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.15. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

12.1. Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

12.2 Para os efeitos deste certame, serão consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aquelas definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023.

12.2.1. Nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, equipara-se às microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

12.2.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

12.2.3. Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado exclusivamente pelo sistema Compras.gov.br, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a qualquer tempo.

12.3. Em relação à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas serão observadas as seguintes regras:

12.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/nota de empenho.

12.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/nota de empenho, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa anterior, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

13.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN n.º 3/2018, art. 29, caput).

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, § 1º).

13.3.2. Identificada qualquer situação que possa caracterizar o impedimento indireto, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para manifestação prévia, no prazo de 02 (duas) horas.

13.3.3. Apresentada a manifestação prévia, ou transcorrido o decurso do prazo, serão os autos encaminhados para análise e manifestação da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a qual se manifestará no prazo de 3 (três) dias.

13.3.4. A Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, para instruir a sua análise, avaliando a necessidade de cada caso, poderá solicitar junto à Coordenadoria de Licitação a realização de novas manifestações e/ou diligências.

13.3.5. Na ausência de manifestação, ou em caso de não atendimento integral da diligência solicitada pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a empresa restará impedida de participar do certame, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

13.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.6.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.6.2. Os documentos elencados no item 13.6.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

13.6.3. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

13.6.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por meio de e-mail à Coordenadoria de Licitação (colic@tjam.jus.br), antes de

findo o prazo.

13.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.1.1. O prazo de negociação oferecido aos licitantes não será inferior a 5 (cinco) minutos.

14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, cujo resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao valor atualizado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.4.1. Os documentos elencados no item anterior deverão ser encaminhados na forma dos itens 13.6.1 a 13.6.4, adequando-se ao valor atualizado após a negociação realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Vencida a etapa anterior, promover-se-á a análise dos documentos para fins de habilitação.

15.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como de outros sistemas públicos de consulta, e documentação complementar disposta nas Cláusulas seguintes.

15.2.1. No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) Pregoeiro(a) deverá comunicar à licitante para que promova a regularização no prazo de 02 (duas) horas.

15.2.2. O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante antes do fim do prazo concedido.

15.2.3. Os documentos elencados no item 15.2.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

15.2.4. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

15.3. Serão verificadas a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e a Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.3.1. A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Nos casos de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Nos casos de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

i) No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo órgão regulador;

j) No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

15.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

b) balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:

b.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b.1.1) Os Termos de Abertura e de Encerramento não serão exigidos:

b.1.1.1) para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023;

b.1.1.2) para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma do art. 3º da Instrução Normativa RFB n.º 2.003/2021;

b.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial, DRE e no recibo de entrega da ECD;

b.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro) ou recibo de entrega do ECD;

b.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;

b.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade à época da assinatura do registro na Junta Comercial/Cartório ou da data da entrega do ECD;

b.5.1) Nos casos em que ocorrer a substituição do profissional responsável pela elaboração do balanço patrimonial da empresa, a qualificação do profissional atualmente encarregado será sujeita a avaliação;

b.5.2) Na mesma hipótese do subitem anterior, o profissional atualmente encarregado validará o(s) balanço(s) apresentados, anexando declaração expressa a ser juntado no momento do envio da proposta ajustada.

15.3.3. A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

15.3.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

15.3.4.1. Qualificação técnico-profissional:

15.3.4.1.1. Declaração de que possui em seu quadro Técnicos para operação das transmissões, áudio e operação das videoconferências, slides, vídeos.

15.3.4.2. Qualificação técnico-operacional:

15.3.4.2.1. Certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, com experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

15.3.4.2.1.1. Não será exigido um quantitativo mínimo de atestados, nem quantitativo mínimo de bens ou serviços do objeto licitado, uma vez que a análise da capacidade técnica priorizará a qualidade dos serviços já executados, a experiência com objetos similares e a adequação aos prazos e condições da licitação.

15.3.4.2.1.2. Serão considerados compatíveis os serviços que envolvam, no mínimo, atividades de: filmagem profissional de eventos institucionais; transmissão ao vivo; gravação e edição de conteúdos audiovisuais

15.3.4.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.2.1.4. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.3. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração.

15.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55, da Lei Estadual n.º 2.794/2003.

15.5. No que diz respeito à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, e caso se aplique, serão seguidas as diretrizes estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.

15.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8. A entidade que tiver unidade operacional ou de negócios, quer como filial, agência, sucursal ou assemelhada, e que optar por sistema de escrituração descentralizado, deve ter registros contábeis que permitam a identificação das transações de cada uma dessas unidades.

15.9. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 16.1, importará na decadência desse direito.

16.2. A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas, inclusive quando houver recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Será firmado o contrato com a empresa vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Estadual n.º 47.133/2023, pela Resolução n.º 64/2023 TJAM, e no que couber pelas demais Cláusulas e condições constantes neste Edital e no Termo de Referência.

18.2. A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

18.3. Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **não será exigida** prestação de garantia, nos termos da Cláusula DÉCIMA TERCEIRA da Minuta de Contrato (anexo V).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. A presente licitação **não** será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA NOTA DE EMPENHO**

20.1. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

21.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

21.2. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3. Após a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Assessoria de Cerimonial deste Poder.

21.4. No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5. Caso a licitante contratada não preste o serviço nas condições estabelecidas neste Edital, deverá a Assessoria de Cerimonial deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

22.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

22.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

22.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

22.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

22.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

22.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital e na legislação.

22.2. Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

22.2.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;

22.2.2. Manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

22.2.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;

22.2.4. Ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;

22.2.5. Solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentam o pedido;

22.2.6. Comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;

22.2.7. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;

22.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23.1. À empresa licitante contratada caberá, ainda:

23.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;

23.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;

23.1.3. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;

23.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

24.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

24.4. O pagamento observará o disposto na Cláusula OITAVA da Minuta de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

25.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.3. A lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão da prestação do serviço nos prazos estipulados;

25.2.4. O atraso injustificado no início da prestação do serviço;

25.2.5. A subcontratação não autorizada, diversa da parcela permitida ou realizada em desconformidade com o edital e o Termo de Referência;

25.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

25.2.7. O cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;

25.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

25.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

25.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;

25.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

25.2.12. A supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;

25.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

25.2.14. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

25.2.15. Outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4. A rescisão do contrato poderá ser:

25.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;

25.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

25.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

25.4.1.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.1.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 25.2.11 a 25.2.13 do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5. A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

25.6. A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na Cláusula DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO

26.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 155 e 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra, quando for solicitado;
- e) apresentar proposta ou amostra, quando for solicitado, em desacordo com as especificações do Edital;

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.5. Fraudar a licitação;

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra, quando for solicitado, falsificada ou deteriorada;

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

27.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Será divulgada ata da sessão pública ou documento equivalente no sistema eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

28.2.1. Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

28.2.2. Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

28.2.3. Anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

28.3. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

28.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.7. É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução supracitada.

28.8. Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.9. No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.10. Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.18. O(A) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>

28.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

29.1.1. Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no Edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no Inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo I);

29.1.2. Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);

29.1.3. Formulário proposta de preços (Anexo III);

29.1.4. Termo de Referência (Anexo IV);

29.1.4.1. Apêndice do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar;

29.1.5. Minuta de Termo de Contrato (Anexo V).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 22 de julho de 2026.

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2026 – TJAM**Número da Contratação: 157/2026****ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2026 – TJAM**Número da Contratação: 157/2026****ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

Número da Contratação: 157/2026

ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE (S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Evento de pequeno porte (Deverão vir discriminados todos os serviços e equipamentos nos termos da cláusula 1.3 do Termo de Referência)	unidade	70	R\$	R\$
2	Evento de médio porte (Deverão vir discriminados todos os serviços e equipamentos nos termos da cláusula 1.3 do Termo de Referência)	unidade	60	R\$	R\$
3	Evento de grande porte (Deverão vir discriminados todos os serviços e equipamentos nos termos da cláusula 1.3 do Termo de Referência)	unidade	50	R\$	R\$
4	Painel de LED - 5m x 2,5m	diária	15	R\$	R\$
5	Painel de LED - 6m x 3,5m	diária	10	R\$	R\$
6	Painel de LED - 7m x 4,5m	diária	5	R\$	R\$
	TOTAL				R\$

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Declaro que possuo capacidade operacional e técnica para atendimento a todos os requisitos deste Edital e seus anexos.

Manaus, XX de XXXXXXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2026 – TJAM

Número da Contratação: 157/2026

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2026 – TJAM

Número da Contratação: 157/2026

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 22/07/2026, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6686599** e o código CRC **D2FF2DD3**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada na captação e gravação de áudio, imagem e transmissão on-line de eventos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. CATSER 12556

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. Os serviços de captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo são essenciais para a realização dos eventos institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, abrangendo sessões solenes, atividades administrativas, cursos, seminários, reuniões e demais eventos promovidos pelo Tribunal e por suas unidades vinculadas, como a Escola da Magistratura do Amazonas (ESMAM) e a Escola Judicial (EJUD). Tais serviços são indispensáveis para assegurar a transparência, a publicidade dos atos institucionais e o acesso da sociedade às atividades desenvolvidas pelo Poder Judiciário, em consonância com os princípios da administração pública e a legislação vigente.

1.2.2. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados com a contratação são:

1.2.3.1. Garantir a adequada divulgação e registro das atividades promovidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

1.2.3.2. Assegurar a realização das transmissões com qualidade técnica de áudio e vídeo, possibilitando o acesso do público às atividades institucionais e fortalecendo a transparência das ações do Poder Judiciário.

1.2.3.3. Garantir a disponibilização de equipamentos adequados e equipe técnica especializada, permitindo a execução eficiente das transmissões e o atendimento às diferentes demandas de eventos realizados pelo Tribunal.

1.2.3.4. Promover maior eficiência administrativa, ao assegurar suporte técnico especializado para a realização dos eventos institucionais, contribuindo para melhor organização e execução das atividades do Tribunal.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

EVENTOS DE PEQUENO PORTE (Especificações para atender 1 (um) evento de pequeno porte)

Item	Descrição
01	Locação de equipamentos para realização de transmissões ao vivo, utilizando-se a plataforma ZOOM, MEET ou outra similar para as videoconferências e com transmissão simultânea pelo canal YouTube do TJAM, compreendendo todos os equipamentos necessários para a execução do serviço tais quais, cabos, conectores e mais as particularidades citadas abaixo: 03 Câmeras tipo PTZ com zoom de no mínimo 30x e qualidade mínima 4K ou superior 02 TV's de 55 polegadas para retorno de palco 01 Notebook com processador i7 de 8 geração ou superior, HD tipo SSD de 256GB e mínimo de 16 GB de memória RAM para projeção de Slides, vídeos, operação de softwares de videoconferência e outros fins. 01 Passador de Slides
02	02 Técnicos para operação da transmissão e operação das videoconferências, slides, vídeo e etc.

EVENTOS DE MÉDIO PORTE (Especificações para atender 1 (um) evento de médio porte)

Item	Descrição
01	Locação de equipamentos para realização de transmissões ao vivo, que abranja também as plataforma ZOOM, MEET ou outra similar para as videoconferências e com transmissão simultânea pelo canal YouTube do TJAM, compreendendo todos os equipamentos necessários para a execução do serviço tais quais, cabos, conectores e mais as particularidades citadas abaixo: 04 Câmeras tipo PTZ com zoom de no mínimo 30x e qualidade mínima 4K ou superior 03 TV's de no mínimo 55 polegadas para retorno de palco qualidade 4k 01 Notebook com processador i7 de 8 geração ou superior, HD tipo SSD de 256GB e mínimo de 16 GB de memória RAM para projeção de Slides, vídeos, operação de softwares de videoconferência e outros fins. 01 Passador de Slides 01 Projetor multimídia tipo Laser, com mesa de apoio e tripé metálico, com ajuste inclinação e altura 01 Tela de projeção frontal, com tripés, de no mínimo 120" - 2,40 x 1,80m 04 Caixas de som Ativa (Especificações mínimas): - Entradas: USB e SD - Potência RMS: 600 W - Tripé para elevação 01 Mesa de som de no mínimo 12 canais 04 Microfones sem fio tipo bastão 04 Microfones de mesa tipo gooseneck, com 2 tipos antes longa e curta
02	03 Técnicos para operação da transmissão, áudio e operação das videoconferências, slides, vídeo e etc.

EVENTOS DE GRANDE PORTE (Especificações para atender 1 (um) evento de grande porte)

Item	Descrição
01	Locação de equipamentos para realização de transmissões ao vivo, utilizando-se a plataforma ZOOM, MEET ou outra similar para as videoconferências e com transmissão simultânea pelo canal YouTube do TJAM, compreendendo todos os equipamentos necessários para a execução do serviço tais quais, cabos, conectores e mais as particularidades citadas abaixo: 05 Câmeras tipo PTZ com zoom de no mínimo 30x e qualidade mínima 4K ou superior 04 TV's de 55 polegadas para retorno de palco 01 Notebook com processador i7 de 8 geração ou superior, HD tipo SSD de 256GB e mínimo de 16 GB de memória RAM para projeção de Slides, vídeos, operação de softwares de videoconferência e outros fins.

	• 01 Passador de Slides • 02 Projetores multimídia tipo Laser, com mesa de apoio e tripé metálico, com ajuste inclinação e altura • 02 Telas de projeção frontal, com tripés, de no mínimo 120" - 2,40 x 1,80m • 04 Caixas de som Ativa (Especificações mínimas): - Entradas: USB e SD - Potência RMS: 600 W - Tripé para elevação • 01 Mesa de som de no mínimo 12 canais • 04 Microfones sem fio tipo bastão • 04 Microfones de mesa tipo gooseneck, com 2 tipos hastes longa e curta
02	04 Técnicos para operação da transmissão, áudio e operação das videoconferências, slides, vídeos e etc.

Telão de LED**Painel LED OUTDOOR P2.9 ou superior**

Quantidade	Tamanho
15	5 metros de largura por 2,5 metros de altura tipo P2
10	6 metros de largura por 3,5 metros de altura
5	7 metros de largura por 4,5 metros de altura

1.3.1. Levando-se em consideração a diversidade da natureza dos eventos promovidos, e que podem exigir estrutura técnica com complexidade variada, a forma encontrada de especificar os equipamentos e serviços necessários para cada um tipo foi a divisão dos mesmos categorias, cada uma com especificação do conjuntos de itens, sendo elas definidas como: pequeno, médio e grande porte. Portanto. A utilização de cada conjunto dar-se-á por demanda, considerando as seguintes quantidades:

Tipo de evento	Quantidade
Eventos de pequeno porte	70
Eventos de médio porte	60
Eventos de grande porte	50

1.3.2. A justifica para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.3.3. A contratada deverá dispor de infraestrutura tecnológica compatível com a realização de transmissões digitais e gravações audiovisuais de eventos, incluindo equipamentos de captação de imagem, sistemas de áudio, recursos de projeção, softwares de transmissão e demais componentes necessários para assegurar a adequada execução dos serviços.

1.3.4. A execução do objeto deverá contar com profissionais tecnicamente capacitados para operação de equipamentos de áudio, vídeo e transmissão digital, sendo a contratada responsável pela adequada formação, coordenação e supervisão de sua equipe técnica durante a prestação dos serviços.

1.3.5. Os serviços deverão atender eventos de diferentes níveis de complexidade, classificados em pequeno, médio e grande porte, contemplando a locação dos equipamentos necessários à realização das transmissões ao vivo, bem como suporte técnico para operação de plataformas de videoconferência e transmissão simultânea pelo canal institucional do Tribunal.

1.3.6. A solução também prevê, quando necessário, a disponibilização de telão de LED, conforme especificações e dimensões definidas para atendimento às demandas institucionais.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns, nos termos dos incisos XIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;
- Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade - TJAM / 2022.

1.5.2. Não foram encontradas legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Juntamente com a proposta, os licitantes deverão apresentar catálogo (com as descrições em língua portuguesa) ou a foto com as descrições mínimas dos equipamentos que serão utilizados para o objeto a ser licitado (como por exemplo peso, altura, marca, modelo, tempo de uso). São eles os itens:

- Eventos de pequeno porte: apresentar catálogo ou foto com a descrição de todos os equipamentos listados no item 1 dos eventos de pequeno porte;
- Eventos de médio porte: apresentar catálogo ou foto com a descrição de todos os equipamentos listados no item 1 dos eventos de médio porte;
- Eventos de grande porte: apresentar catálogo ou foto com a descrição de todos os equipamentos listados no item 1 dos eventos de grande porte;

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Evento de pequeno porte (Deverão vir discriminados todos os serviços e equipamentos nos termos da cláusula 1.3 do Termo de Referência)	unidade	70	R\$	R\$

2	Evento de médio porte (Deverão vir discriminados todos os serviços e equipamentos nos termos da cláusula 1.3 do Termo de Referência)	unidade	60	R\$	R\$
3	Evento de grande porte (Deverão vir discriminados todos os serviços e equipamentos nos termos da cláusula 1.3 do Termo de Referência)	unidade	50	R\$	R\$
4	Painel de LED - 5m x 2,5m	diária	15	R\$	R\$
5	Painel de LED - 6m x 3,5m	diária	10	R\$	R\$
6	Painel de LED - 7m x 4,5m	diária	5	R\$	R\$
TOTAL					R\$

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, sob o Código DVCOP-2026-21.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, levando em consideração a justificativa apresentada no Item 9 do Estudo Técnico Preliminar.

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. A subcontratação será permitida exclusivamente para os itens 4, 5 e 6.

2.7.1. Os custos de eventual subcontratação correrão às expensas da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o TJAM, uma vez que deverão integrar o valor global da contratação.

2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.8.1. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR**3.1. Vistoria:**

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

3.2. Qualificação Técnica:**3.2.1. Qualificação técnico-profissional:**

3.2.1.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-profissional:

3.2.1.1.1. Declaração de que possui em seu quadro Técnicos para operação das transmissões, áudio e operação das videoconferências, slides, vídeos.

3.2.2. Qualificação técnico-operacional:

3.2.2.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-operacional:

3.2.2.1.1. Certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, com experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

3.2.2.1.1.1. Não será exigido um quantitativo mínimo de atestados, nem quantitativo mínimo de bens ou serviços do objeto licitado, uma vez que a análise da capacidade técnica priorizará a qualidade dos serviços já executados, a experiência com objetos similares e a adequação aos prazos e condições da licitação.

3.2.2.1.2. Serão considerados compatíveis os serviços que envolvam, no mínimo, atividades de: filmagem profissional de eventos institucionais; transmissão ao vivo; gravação e edição de conteúdos audiovisuais

3.2.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.4. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.5. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração.

3.2.3. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.

3.2.4. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Divisão de Cerimonial.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A fiscalização será responsável pela avaliação da conformidade dos serviços/equipamentos, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

4.5.5. Demais condições de repactuação estarão descritas na Minuta Contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

5.1.10. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

5.1.11. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com o determinado pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do serviço.

5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

- 5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.
- 5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.
- 5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
- 5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.
- 5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.25. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência
- 5.2.26. Assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas utilizados na prestação dos serviços, bem como responder pela correta instalação, operação e desmontagem das estruturas técnicas necessárias à realização dos eventos institucionais.
- 5.2.27. A contratada será responsável pela adequada instalação, operação e retirada dos equipamentos utilizados nos eventos, bem como pelo funcionamento regular dos sistemas necessários à captação, gravação e transmissão das atividades institucionais.
- 5.2.28. Priorizar o atendimento às demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, garantindo a disponibilidade de equipamentos e equipe técnica nas datas previamente agendadas.
- 5.2.29. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.
- 5.2.30. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será por demanda.
- 6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço. A comunicação será realizada por e-mail.
- 6.3. Como a execução dos eventos ocorrerá conforme demanda, não havendo data específica, a prestação do serviço iniciará com a emissão de ordem de serviço emitida pelo setor solicitante (Divisão de cerimonial), especificando as informações necessárias a execução, tais como:
- a) local do evento;
 - b) horário do evento;
 - c) data do evento;
 - d) tipo do evento;
 - e) necessidade de teste prévio;
 - f) agendamento para montagem e teste prévio do ambiente (equipamentos e meios envolvidos);
 - g) Responsável pela equipe técnica da Contratada;
 - h) Responsável do TJAM pelo acompanhamento da execução dos serviços.
- 6.4. A empresa contratada deverá ser comunicada da realização do evento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo providenciar a estrutura necessária para a execução dos serviços.
- 6.5. A equipe técnica da contratada deverá comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário previsto para início das atividades, a fim de realizar a montagem, testes e ajustes dos equipamentos.
- 6.6. Os profissionais da contratada deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de uniforme ou crachá funcional durante a execução dos serviços.
- 6.7. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:
- 6.7.1. **Provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.7.2. **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.7.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação imediatamente a partir da comunicação, quando do não aceite.
- 6.7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.
- 6.8. Garantia ou assistência técnica:

6.8.1. Não se aplica.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que incorrer nas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- n) Inobservância dos prazos contratuais;
- o) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.

7.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- d) Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE IMR:

8.1. DA DEFINIÇÃO

8.1.1. Este documento estabelece os critérios de avaliação da execução contratual referente à prestação de serviços especializados de captação e gravação de áudio e imagem, bem como de transmissão on-line dos eventos institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

8.1.2. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será utilizado como ferramenta de gestão contratual, com o objetivo de assegurar a conformidade da prestação dos serviços com os padrões estabelecidos, permitindo o monitoramento da execução, a aferição da qualidade e a aplicação de ajustes de pagamento, caso necessário.

8.2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

8.2.1. Os serviços da contratada serão avaliados pelos seguintes indicadores de qualidade:

- 8.2.1.1. Disponibilidade dos serviços de captação, gravação e transmissão dos eventos;
- 8.2.1.2. Cumprimento dos prazos de atendimento e resposta técnica;
- 8.2.1.3. Pontualidade na montagem, operação e finalização dos serviços nos eventos;
- 8.2.1.4. Eficiência na resolução de falhas durante as transmissões e gravações;
- 8.2.1.5. Continuidade da prestação dos serviços durante os eventos institucionais;
- 8.2.1.6. Qualidade técnica do áudio, imagem e transmissão on-line;
- 8.2.1.7. Atendimento às especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis.

8.2.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FINALIDADE

8.2.2.1. Disponibilidade dos serviços de captação, gravação e transmissão

Critério: Realização dos eventos institucionais sem interrupções decorrentes de falhas técnicas não sanadas.

Finalidade: Garantir a continuidade das atividades institucionais e a adequada divulgação dos atos do Tribunal.

8.2.2.2. Cumprimento dos prazos de atendimento e suporte técnico

Critério: Atendimento imediato às demandas durante os eventos e resposta técnica no menor prazo possível, sempre que acionada a equipe responsável.

Finalidade: Assegurar rapidez na identificação e solução de falhas que possam comprometer a execução dos serviços.

8.2.2.3. Pontualidade na execução dos serviços

Critério: Disponibilização da equipe e dos equipamentos com antecedência necessária, garantindo início e término dos serviços nos horários previstos.

Finalidade: Evitar atrasos e assegurar o cumprimento da programação dos eventos institucionais.

8.2.2.4. Eficiência na resolução de falhas

Critério: Correção imediata de falhas durante a captação, gravação ou transmissão, com restabelecimento do serviço no menor tempo possível.

Finalidade: Minimizar impactos na transmissão e garantir a continuidade dos eventos.

8.2.2.5. Continuidade da prestação dos serviços

Critério: Disponibilização de soluções alternativas ou equipamentos substitutos em caso de falhas, sem interrupção dos serviços.

Finalidade: Assegurar a continuidade das transmissões e gravações institucionais.

8.2.2.6. Qualidade técnica dos serviços executados

Critério: Execução dos serviços com qualidade adequada de áudio, imagem e transmissão, conforme padrões técnicos e especificações contratuais.

Finalidade: Garantir a clareza, estabilidade e confiabilidade das transmissões e registros oficiais.

8.2.2.7. Atendimento às especificações contratuais

Critério: Cumprimento integral das obrigações previstas no Termo de Referência e contrato, sem registros de não conformidades pela fiscalização.

Finalidade: Assegurar a conformidade contratual e a adequada execução dos serviços.

8.3. AVALIAÇÃO DOS ITENS

8.3.1. A fiscalização do contrato realizará a avaliação com base em registros documentais, comunicações formais, vistorias in loco e manifestação da unidade requisitante, considerando a ocorrência de falhas e o tempo de resposta para correções.

8.4. METAS A CUMPRIR

8.4.1. A execução contratual será considerada satisfatória quando a contratada atender integralmente às obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato, observando as seguintes metas de desempenho:

8.4.1.1. Cumprimento de prazos:

Realização dos serviços de captação, gravação e transmissão nos horários estabelecidos, conforme programação dos eventos, sem atrasos injustificados.

8.4.1.2. Gestão de ocorrências:

Adoção de medidas preventivas e corretivas para evitar falhas técnicas, com comunicação imediata de qualquer intercorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

8.4.1.3. Atendimento às demandas da fiscalização:

Cumprimento, dentro dos prazos estabelecidos, de todas as solicitações e orientações da fiscalização contratual.

8.4.1.4. Resposta às notificações:

Atendimento tempestivo às notificações do Fiscal ou Gestor do Contrato, com apresentação das providências adotadas.

8.4.1.5. Continuidade dos serviços:

Garantia de execução contínua durante os eventos, com adoção de soluções imediatas em caso de falhas.

8.4.1.6. Qualidade na execução:

Prestação dos serviços com padrão adequado de qualidade de áudio, imagem e transmissão, conforme especificações contratuais.

8.4.1.7. Cumprimento das obrigações contratuais:

Atendimento integral às disposições do Termo de Referência e contrato, mantendo postura colaborativa e eficiente junto à Administração.

8.4.2. O não atendimento às metas estabelecidas implicará a aplicação das penalidades previstas nos instrumentos contratuais.

8.5. ITENS AVALIATIVOS E PENALIDADES

Item	Indicador	Penalidade
1	Descumprimento dos horários estabelecidos para início ou execução dos serviços de captação, gravação ou transmissão dos eventos	02 pontos por ocorrência
2	Falha na execução dos serviços que comprometa a qualidade do áudio, imagem ou transmissão	02 pontos por ocorrência
3	Interrupção dos serviços durante o evento por falha técnica não sanada em tempo hábil	02 pontos por ocorrência
4	Descumprimento de prazos estabelecidos pela fiscalização contratual	02 pontos
5	Não comunicação de falhas ou anormalidades em tempo hábil	01 ponto
6	Não atendimento a notificações do Fiscal ou Gestor do Contrato	01 ponto

6. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

6.1. A fiscalização do contrato manterá controle sistemático dos serviços por meio de registros mensais, comunicações formais e verificação da conformidade das entregas, emitindo relatórios que subsidiarão a avaliação e o ajuste do valor a ser pago.

7. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

Pontuação Final Mensal	Percentual do Valor a Faturar
≥ 95 pontos	100%
≥ 90 e < 95 pontos	95%
≥ 85 e < 90 pontos	90%
≥ 80 e < 85 pontos	85%
≥ 75 e < 80 pontos	80%
≥ 70 e < 75 pontos	75%
< 70 pontos	70%

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os registros de avaliação e ocorrências ficarão sob a guarda da fiscalização do contrato, podendo fundamentar advertências, glosas ou aplicação de sanções administrativas previstas em contrato.

8.2. O IMR poderá ser revisado a qualquer tempo pela Administração, mediante justificativa técnica formalizada em processo próprio, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.
- 9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.
- 9.8. Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, os pagamentos serão realizados para os itens efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa.

10. GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Desenvolvimento Nacional Sustentável

- 11.1.1. A CONTRATADA deverá pautar sua atuação pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Constituição Federal (arts. 170 e 225), Lei nº 14.133/2021 (art. 5º) e Resoluções CNJ nº 400/2021 e 641/2025.
- 11.1.2. A CONTRATADA assume responsabilidade ambiental integral pela execução do contrato, adotando melhores práticas de gestão para prevenir e mitigar impactos ambientais, sociais e econômicos, mantendo conformidade com legislação federal, estadual e municipal.

11.2. Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

- 11.2.1. Otimização de rotas de transporte e logística;
- 11.2.2. Adoção de fontes de energia renovável;
- 11.2.3. Implementação de programas de eficiência energética;
- 11.2.4. Redução de consumo de materiais e economia circular;

11.3. Gestão de Resíduos Sólidos

- 11.3.1. A CONTRATADA é responsável pela gestão ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, em conformidade com Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e Resolução CONAMA nº 307/2002.
- 11.3.2. Recomenda-se à CONTRATADA segregar resíduos na fonte em recipientes distintos (orgânicos, recicláveis, rejeitos) e garantir coleta e destinação a empresas licenciadas.

11.4. Eficiência no Uso de Recursos Naturais

- 11.4.1. Recomenda-se à CONTRATADA adotar práticas para uso racional de água e energia elétrica, utilizando equipamentos de menor consumo e implementando programas internos de conscientização.

11.5. Responsabilidade Social e Governança

- 11.5.1. Recomenda-se adoção de políticas internas de inclusão e diversidade, promovendo equidade de gênero, raça e acessibilidade, com cumprimento de cotas legais para PCD e aprendizes.
- 11.5.2. A CONTRATADA deverá manter integridade e transparência, abstendo-se de práticas de corrupção, fraude, conluio ou coação.

11.6. Potenciais Impactos Ambientais

- 11.6.1. Consumo de energia elétrica: A utilização de equipamentos de captação de áudio e vídeo, iluminação, transmissão e demais recursos tecnológicos pode elevar o consumo energético durante a realização dos eventos.
- 11.6.2. Geração de resíduos eletrônicos (e-lixo): A utilização e eventual substituição de cabos, baterias, acessórios e equipamentos eletrônicos podem gerar resíduos que necessitam de destinação ambientalmente adequada.
- 11.6.3. Deslocamento de equipes técnicas: A execução dos serviços pode demandar deslocamento de profissionais e equipamentos, resultando em emissões de gases poluentes decorrentes do uso de veículos.

11.7. Medidas Mitigadoras Propostas

- 11.7.1. Uso eficiente de energia: A contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional de energia, priorizando equipamentos eficientes e desligamento adequado após os eventos.
- 11.7.2. Destinação adequada de resíduos: Os resíduos eletrônicos gerados deverão ser destinados a empresas especializadas, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- 11.7.3. Otimização de deslocamentos: A contratada deverá planejar suas atividades de forma a reduzir deslocamentos desnecessários, contribuindo para a diminuição das emissões.
- 11.7.4. Adoção de práticas sustentáveis: Deverão ser priorizados o uso de materiais duráveis, a redução de desperdícios e a reutilização de insumos sempre que possível.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

Karla Rozeana Bau Zarth

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 13/07/2026, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6628780** e o código CRC **69FC2B81**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa especializada na captação e gravação de áudio, imagem e transmissão on-line de eventos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
FASE:	Termo de Referência/Projeto Básico

ID	Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Ações Preventivas	Ações de Contingência	Responsável
R01	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante
R02	Estimativa de preços subestimada ou superestimada	Falha na pesquisa de mercado	Fracasso da licitação (deserta) ou contratação com sobrepreço	3	5	Alto	Utilizar o Mapa de Preços detalhado	Realizar nova pesquisa de mercado com ampliação de fontes	Setor de Compras
R03	Falha ou interrupção na transmissão on-line	Oscilação/queda de internet no local do evento; falha nos equipamentos da contratada	Prejuízo à transparência, perda de público e reclamações de usuários e da instituição	3	3	Moderado	Atestar a capacidade dos equipamentos	Backup imediato pós-evento. Substituição imediata de peças com defeito	Fiscalização/contratada
R04	Problemas com qualidade do áudio e sincronia de imagem	Equipamentos desatualizados, microfones com interferência, falhas na mesa de som	Imagem negativa do TJAM, dificuldade de compreensão dos atos processuais	3	3	Moderado	Realizar testes operacionais e de acústica com antecedência mínima de 2 horas	Troca emergencial de cabos, microfones ou câmeras durante o evento	Fiscalização/contratada
R05	Ausência ou atraso da equipe técnica no evento	Falha no dimensionamento da equipe pela empresa; problemas de logística e trânsito	Atraso no início das sessões oficiais, insatisfação da Presidência ou autoridades do TJAM	1	5	Baixo	Estabelecer cronograma rígido com exigência de chegada antecipada de, no mínimo, 2 horas.	Acionar equipe de sobreaviso da própria empresa; utilização de equipamentos fixos próprios do TJAM, se houver.	Fiscalização
R06	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Equipes de planejamento
R07	Vazamento de dados, arquivos ou imagens não autorizadas	Falhas de segurança nos servidores da contratada ou falta de controle de acesso aos arquivos gerados.	Danos à imagem das partes envolvidas.	3	5	Alto	Exigir proteção de dados	Bloquear acessos não autorizados imediatamente.	Fiscalização
R08	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Utilizar documentos padrão e indicar eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Equipes de planejamento
R09	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Equipes de planejamento

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

Baixo	Menor e/ou igual a 5.
Moderado	Entre 6 e 9.
Alto	Maior que 9.

I M P A C T O	5	15	25
	3	9	15
	1	3	5
PROBABILIDADE			



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 19/05/2026, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2900276** e o código CRC **EFBC5559**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP

Estudo Técnico Preliminar - DVCOP nº 16/2026

Responsável pela elaboração: Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

Objeto da Contratação: Contratação de uma empresa especializada na captação e gravação de áudio, imagem e transmissão on-line de eventos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Categoria do Objeto: Os serviços são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21 " aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, aprovado pela Resolução nº 30, de 11 de novembro de 2025, sob o código **PCA DVCOP-2026-21**. Podendo ser consultado através do link: <https://l1nq.com/PCA2026>.

1.2. O valor previsto no PCA é de R\$ 269.895,00 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais.).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Os serviços de captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo são essenciais para a realização dos eventos institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, abrangendo sessões solenes, atividades administrativas, cursos, seminários, reuniões e demais eventos promovidos pelo Tribunal e por suas unidades vinculadas, como a Escola da Magistratura do Amazonas (ESMAM) e a Escola Judicial (EJUD). Tais serviços são indispensáveis para assegurar a transparência, a publicidade dos atos institucionais e o acesso da sociedade às atividades desenvolvidas pelo Poder Judiciário, em consonância com os princípios da administração pública e a legislação vigente.

2.2. Conforme levantamento realizado pela unidade demandante, ao longo do exercício recente foram promovidos mais de 200 (duzentos) eventos institucionais, sendo que parcela significativa destes não pôde ser transmitida em razão da limitação da capacidade operacional disponível. Nos termos da Manifestação CERIMON/TJ (SEI nº 2778755), além da Assessoria de Cerimonial, diversos setores do Tribunal, bem como as escolas institucionais — a Escola da Magistratura do Amazonas (ESMAM) e a Escola Judicial (EJUD) — demandam regularmente serviços de transmissão, evidenciando a insuficiência da estrutura atualmente disponível para o atendimento integral das necessidades institucionais.

2.3. O quantitativo estimado para a contratação foi definido com base no histórico de demandas registradas nos anos de 2024 e 2025, incluindo solicitações atendidas e não atendidas, provenientes de múltiplas unidades do Tribunal. Conforme consignado na Manifestação CERIMON/TJ (SEI nº 2778755), tais dados refletem a real necessidade institucional, considerando inclusive demandas reprimidas. A segmentação dos serviços em eventos de pequeno, médio e grande porte visa adequar a solução aos diferentes níveis de complexidade técnica exigidos, promovendo maior eficiência na alocação de recursos e melhor atendimento às especificidades de cada evento.

2.4. Ressalta-se que o Tribunal não dispõe de equipe técnica própria nem de infraestrutura suficiente para realizar, com qualidade e regularidade, os serviços de captação, gravação e transmissão audiovisual. Tais atividades demandam conhecimento técnico especializado, equipamentos adequados e capacidade operacional para execução simultânea de eventos, o que justifica a necessidade de contratação de empresa especializada.

2.5. No que se refere à locação de telão de LED, verifica-se que sua utilização está associada, sobretudo, a eventos de maior porte, que frequentemente possuem duração superior a um dia. Nesses casos, a contratação por diária mostra-se a solução mais adequada, considerando que a montagem da estrutura técnica deve ocorrer previamente ao início do evento, sem que esse período seja contabilizado como diária, garantindo condições adequadas de funcionamento e evitando prejuízos à execução, conforme informado pela unidade demandante.

2.6. A contratação pretendida deverá observar os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução TJAM nº 64/2023, especialmente no que tange à eficiência, continuidade dos serviços, planejamento adequado, gestão de riscos e atendimento às demandas institucionais. A solução proposta visa assegurar a ampliação da capacidade de atendimento, a melhoria da qualidade das transmissões e a plena execução dos eventos institucionais.

2.7. Destaca-se, ainda, que a necessidade da contratação é reforçada pelo encerramento do Contrato Administrativo nº 042/2021 – FUNJEAM, não havendo possibilidade jurídica de prorrogação de sua vigência. Dessa forma, torna-se imprescindível a realização de nova contratação que assegure a continuidade dos serviços, evitando a descontinuidade das transmissões institucionais e os prejuízos à publicidade, à transparência e à regular execução das atividades do Tribunal.

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. CERIMONIAL/TJAM

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação possui natureza continuada, considerando a necessidade recorrente de realização de eventos institucionais promovidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que demandam serviços especializados de captação e gravação de áudio e imagem, bem como transmissão on-line das atividades institucionais, assegurando qualidade técnica e adequada divulgação das ações do Poder Judiciário.

4.2. A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para a execução de serviços de produção audiovisual e transmissão ao vivo de eventos institucionais, dispondo de equipamentos profissionais adequados e equipe técnica qualificada para assegurar qualidade, estabilidade e confiabilidade nas transmissões realizadas.

4.3. A contratada deverá dispor de infraestrutura tecnológica compatível com a realização de transmissões digitais e gravações audiovisuais de eventos, incluindo equipamentos de captação de imagem, sistemas de áudio, recursos de projeção, softwares de transmissão e demais componentes necessários para assegurar a adequada execução dos serviços.

4.4. A execução do objeto deverá contar com profissionais tecnicamente capacitados para operação de equipamentos de áudio, vídeo e transmissão digital, sendo a contratada responsável pela adequada formação, coordenação e supervisão de sua equipe técnica durante a prestação dos serviços.

4.5. Compete à contratada assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas utilizados na prestação dos serviços, bem como responder pela correta instalação, operação e desmontagem das estruturas técnicas necessárias à realização dos eventos institucionais.

4.6. Na execução contratual deverão ser observadas as normas aplicáveis à Administração Pública, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas relacionadas à organização e realização de eventos institucionais.

4.7. A contratada será responsável pela adequada instalação, operação e retirada dos equipamentos utilizados nos eventos, bem como pelo funcionamento regular dos sistemas necessários à captação, gravação e transmissão das atividades institucionais.

a) Adoção de práticas que promovam a eficiência no consumo de recursos e a redução de desperdícios durante a operação técnica e a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de áudio e vídeo;

b) Prioridade ao uso de meios digitais para comunicação, faturamento e emissão de relatórios técnicos, minimizando o consumo de papel;

c) Adoção de procedimentos que assegurem a adequada destinação ambientalmente correta de resíduos eletroeletrônicos e de peças eventualmente substituídas, observada a legislação ambiental aplicável;

d) Prioridade à realização de manutenções preventivas, com vistas à ampliação da vida útil dos equipamentos e à redução da necessidade de substituições e descartes;

e) Adoção de rotinas operacionais que favoreçam o uso racional de energia elétrica, evitando o funcionamento desnecessário dos sistemas fora dos períodos de utilização;

f) Planejamento das atividades técnicas de forma a otimizar deslocamentos, reduzindo o consumo de combustíveis e a emissão de poluentes;

g) Sempre que houver eventual fornecimento de peças, priorização de componentes com maior durabilidade e eficiência, desde que compatíveis com as especificações técnicas do objeto contratado.

4.8. Na execução do contrato deverão ser observadas as disposições da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**, especialmente quanto à proteção de dados pessoais eventualmente acessados durante a realização das transmissões e registros audiovisuais.

4.9. Na execução dos serviços deverão ser observadas as diretrizes do **Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras do TJAM**, privilegiando práticas que promovam o uso racional de recursos, a redução de desperdícios e a adequada destinação de eventuais resíduos tecnológicos.

4.10. A contratação terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

4.11. Demais exigências técnicas, operacionais e de desempenho, bem como critérios adicionais de sustentabilidade e controle, estarão pormenorizados no Termo de Referência, que integrará o instrumento contratual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Como soluções de mercado para o atendimento da demanda relacionada à **captação, gravação de áudio e imagem e transmissão on-line de eventos institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, foram identificadas as seguintes alternativas:

5.2. **Solução 1- Execução interna dos serviços-** A execução interna dos serviços de captação, gravação e transmissão on-line de eventos demandaria a disponibilização de equipe técnica especializada, bem como a aquisição e manutenção de equipamentos específicos, tais como câmeras profissionais, sistemas de transmissão, equipamentos de áudio, projetores, telas, painéis de LED e demais itens necessários para a realização das transmissões e registros audiovisuais. Entretanto, conforme descrito no DFD (SEI 2742944), o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas não dispõe atualmente de pessoal qualificado nem de equipamentos adequados para realizar esses serviços, o que inviabiliza a execução direta dessas atividades pela própria Administração. Além disso, a implantação dessa solução exigiria elevados investimentos iniciais em infraestrutura tecnológica, aquisição de equipamentos e capacitação de servidores, além da necessidade de manutenção

permanente dos recursos técnicos. Tais fatores tornariam o modelo menos eficiente e economicamente desfavorável, considerando a natureza variável e sob demanda dos eventos institucionais. Dessa forma, a execução interna não se apresenta como alternativa viável para o atendimento adequado da necessidade institucional.

5.3. Solução 2- Contratação de Empresa Especializada- A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação e gravação de áudio e imagem, bem como transmissão simultânea de eventos pela internet, apresenta-se como solução técnica e operacionalmente adequada para atender às necessidades do Tribunal. A empresa contratada será responsável pela disponibilização de equipamentos, estrutura técnica e profissionais capacitados, garantindo a realização das transmissões e registros audiovisuais com qualidade técnica adequada, incluindo a utilização de plataformas de videoconferência e transmissão simultânea em canais institucionais, como o YouTube do Tribunal. Esse modelo também possibilita atender eventos de **diferentes níveis de complexidade**, classificados como pequeno, médio e grande porte, além da utilização de telões de LED quando necessário, conforme especificações técnicas estabelecidas para cada tipo de evento. A contratação de empresa especializada permite maior flexibilidade operacional, atendimento sob demanda, disponibilidade imediata de equipamentos e profissionais qualificados, além de assegurar padrão técnico adequado às atividades institucionais, contribuindo para a transparência e a divulgação das ações do Poder Judiciário.

5.4. Solução escolhida- Diante da análise das alternativas disponíveis, a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação e gravação de áudio e imagem e transmissão on-line de eventos institucionais. A medida mostra-se mais compatível com a realidade do Tribunal, que não dispõe de equipe técnica nem de equipamentos adequados para a execução direta dos serviços. Além disso, atende ao princípio da economicidade, pois evita investimentos elevados em infraestrutura, aquisição de equipamentos e capacitação de pessoal, garantindo o uso mais eficiente dos recursos públicos e a qualidade das transmissões dos eventos institucionais.

5.5. A solução escolhida para a futura contratação, será realizada por meio de procedimento licitatório, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021. A adoção da licitação justifica-se pela necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, bem como a adequada prestação dos serviços demandados.

5.6. Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

Órgão	LINK	Valor estimado	Edital nº
Tribunal de Justiça do Acre	https://www.tjac.jus.br/wp-content/uploads/2026/02/2%C2%B0-termo-aditivo.pdf	R\$ 229.400,00	Contrato Administrativo N° 14/2024 (Eventos)
Defensoria Pública do Mato Grosso do Sul	https://pnpcp.gov.br/app/atas/02528193000183/2025/55/4	R\$ 262.991,00	ARP 02/2026 (Eventos)
Prefeitura Municipal de Divinópolis	https://transparencia.betha.cloud/#/oU8BIS7fF8icFMLVMRCkJA==/consulta/83992/detalhe/1197:10065:2025_140_10065	R\$ 39.600,00	ARP N° 331/2025 (Painel de Led)

5.7. No que se refere aos itens previstos na Resolução nº 64/2023, relacionados à avaliação comparativa entre compra, locação ou acesso a bens e serviços considerando o ciclo de vida (art. 3º, V, "c"), à necessidade de realização de audiência pública (art. 3º, V, "d") e às exigências de manutenção e assistência técnica (art. 3º, VI), esclarece-se que tais disposições não se aplicam ao objeto da presente contratação, em razão de sua natureza e das características do serviço a ser prestado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de captação, gravação de áudio e imagem e transmissão on-line de eventos institucionais promovidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, incluindo a disponibilização de equipamentos, infraestrutura técnica e profissionais capacitados para a execução dos serviços.

6.2. Os serviços deverão atender eventos de diferentes níveis de complexidade, classificados em pequeno, médio e grande porte, contemplando a locação dos equipamentos necessários à realização das transmissões ao vivo, bem como suporte técnico para operação de plataformas de videoconferência e transmissão simultânea pelo canal institucional do Tribunal.

6.3. A solução também prevê, quando necessário, a disponibilização de telão de LED, conforme especificações e dimensões definidas para atendimento às demandas institucionais.

6.4. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço pela Divisão de Cerimonial, contendo informações necessárias para a realização do evento, tais como local, data, horário, tipo de evento e demais requisitos técnicos.

6.5. A empresa contratada deverá ser comunicada da realização do evento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo providenciar a estrutura necessária para a execução dos serviços.

6.6. A equipe técnica da contratada deverá comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário previsto para início das atividades, a fim de realizar a montagem, testes e ajustes dos equipamentos.

- 6.7. Os profissionais da contratada deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de uniforme ou crachá funcional durante a execução dos serviços.
- 6.8. A empresa contratada deverá priorizar o atendimento às demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, garantindo a disponibilidade de equipamentos e equipe técnica nas datas previamente agendadas.
- 6.9. A sublocação será permitida exclusivamente para o item telão de LED, conforme condições estabelecidas na contratação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 7.1. A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi elaborada com base nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD (SEI nº 2742944), bem como no histórico de demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas nos exercícios de 2024 e 2025, incluindo as necessidades da ESMAM e da EJUD. A contratação de empresa especializada justifica-se pela ausência de equipe técnica e equipamentos adequados no âmbito do Tribunal, sendo necessária para garantir a qualidade, eficiência e padronização das transmissões dos eventos institucionais, em consonância com os princípios da transparência e publicidade.
- 7.2. Os serviços de filmagem, gravação e transmissão simultânea pela internet (live) deverão ser prestados conforme categoria abaixo descritas, e atender aos requisitos mínimos estabelecidos:

ITEM 1: EVENTOS DE PEQUENO PORTE

Quantidades	Descrição
01	Locação de equipamentos para realização de transmissões ao vivo, utilizando-se a plataforma ZOOM, MEET ou outra similar para as videoconferências e com transmissão simultânea pelo canal YouTube do TJAM, compreendendo os todos os equipamentos necessários para a execução do serviço tais quais, cabos, conectores e mais as particularidades citadas abaixo
03	Câmeras tipo PTZ com zoom de no mínimo 30x e qualidade mínima 4K ou superior
02	TV's de 55 polegadas para retorno de palco
01	Notebook com processador i7 de 8 geração ou superior, HD tipo SSD de 256GB e mínimo de 16 GB de memória RAM para projeção de Slides, vídeos, operação de softwares de videoconferência e outros fins.
01	Passador de Slides
02	Técnicos para operação da transmissão e operação das videoconferências, slides, vídeo e etc.

ITEM 2: EVENTOS DE MÉDIO PORTE

Quantidades	Descrição
01	Locação de equipamentos para realização de transmissões ao vivo, que abranja também as plataforma ZOOM, MEET ou outra similar para as videoconferências e com transmissão simultânea pelo canal YouTube do TJAM, compreendendo os todos os equipamentos necessários para a execução do serviço tais quais, cabos, conectores e mais as particularidades citadas abaixo
04	Câmeras tipo PTZ com zoom de no mínimo 30x e qualidade mínima 4K ou superior
03	TV's de no mínimo 55 polegadas para retorno de palco qualidade 4k
01	Notebook com processador i7 de 8 geração ou superior, HD tipo SSD de 256GB e mínimo de 16 GB de memória RAM para projeção de Slides, vídeos, operação de softwares de videoconferência e outros fins.
01	Passador de Slides
03	Técnicos para operação da transmissão, áudio e operação das videoconferências, slides, vídeo e etc.
01	Projeter multimídia tipo Laser, com mesa de apoio e tripé metálico, com ajuste inclinação e altura
01	Tela de projeção frontal, com tripés, de no mínimo 120" - 2,40 x 1,80m
04	Caixa de som Ativa (Especificações mínimas) - Entradas: USB e SD - Potência RMS: 600 W - Tripé para elevação
01	Mesa de som de no mínimo 12 canais

04	Microfones sem fio tipo bastão
04	Microfones de mesa tipo gooseneck, com 2 tipos antes longa e curta

ITEM 3: EVENTOS DE GRANDE PORTE

Quantidades	Descrição
01	Locação de equipamentos para realização de transmissões ao vivo, utilizando-se a plataforma ZOOM, MEET ou outra similar para as videoconferências e com transmissão simultânea pelo canal YouTube do TJAM, compreendendo os todos os equipamentos necessários para a execução do serviço tais quais, cabos, conectores e mais as particularidades citadas abaixo
05	Câmeras tipo PTZ com zoom de no mínimo 30x e qualidade mínima 4K ou superior
04	TV's de 55 polegadas para retorno de palco
01	Notebook com processador i7 de 8 geração ou superior, HD tipo SSD de 256GB e mínimo de 16 GB de memória RAM para projeção de Slides, vídeos, operação de softwares de videoconferência e outros fins.
01	Passador de Slides
04	Técnicos para operação da transmissão, áudio e operação das videoconferências, slides, vídeos e etc.
02	Projetor multimídia tipo Laser, com mesa de apoio e tripé metálico, com ajuste inclinação e altura
02	Tela de projeção frontal, com tripés, de no mínimo 120" - 2,40 x 1,80m
04	Caixa de som Ativa (Especificações mínimas) - Entradas: USB e SD - Potência RMS: 600 W - Tripé para elevação
01	Mesa de som de no mínimo 12 canais
04	Microfones sem fio tipo bastão
04	Microfones de mesa tipo gooseneck, com 2 tipos hastes longa e curta

ITEM 4: Telão de LED**Painel LED OUTDOOR P2.9 ou superior**

Quantidade	Tamanho
15	5 metros de largura por 2,5 metros de altura tipo P2
10	6 metros de largura por 3,5 metros de altura
5	7 metros de largura por 4,5 metros de altura

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O valor estimado da contratação será apurado pela Divisão de Compras e Operações (DVCOP), mediante elaboração de Mapa de Preços em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da vantajosidade, economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.2. Para fins de referência preliminar de preços dos serviços classificados como eventos de grande, médio e pequeno porte, conforme discriminado no item 7.2 deste ETP, serão adotados como parâmetro os valores constantes na tabela demonstrativa apresentada a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	CUSTO UNITÁRIO PRATICADO NO CONTRATO 042/2021	VALOR TOTAL
1	Evento de pequeno porte	70	R\$2.550,00	R\$ 178.500,00
2	Evento de médio porte	60	R\$4.035,00	R\$ 242.100,00
3	Evento de grande porte	50	R\$5.700,00	R\$ 285.000,00
	TOTAL			R\$ 705.600,00

Referida tabela foi elaborada com base nos valores praticados no Contrato nº 042/2021-FUNJEAM, vigente no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, o qual poderá ser consultado por meio do seguinte link:

<https://www.tjam.jus.br/index.php/compras-publicas/contratos/2021-3/contratos-3/contratos/ct-042-2021-figmen/contrato-administrativo-n-042-021-funjeam-x-figmen->

8.3. Para o serviço de Telão de LED, adotou-se como parâmetro para a formação do valor estimado a proposta comercial anexada aos autos no Processo SEI nº 2791995, a qual subsidiou a presente estimativa, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DIÁRIAS	VALOR TOTAL
Painel de LED - 5m x 2,5m	15	R\$ 24.120,00
Painel de LED - 6m x 3,5m	10	R\$ 26.120,00
Painel de LED - 7m x 4,5m	5	R\$ 20.870,00
TOTAL		R\$ 71.110,00

8.4. Portanto, o valor estimado global da contratação perfaz o montante de **R\$ 776.710,00** (setecentos e setenta e seis mil, setecentos e dez reais), ressalvando-se que o valor final será definido após levantamento de mercado atualizado e considerando variações econômicas.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, foi reavaliada a forma de estruturação do objeto à luz da Informação SECOP/DVCC/ATJ (SEI nº 6613783), que apontou a necessidade de verificar a conveniência da divisão do objeto em grupos, em razão dos reflexos dessa opção sobre a execução contratual e da vedação à subcontratação integral prevista no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Em atendimento à diligência, a unidade demandante, por meio da Manifestação CERIMON/TJ (SEI nº 6619325), informou que não há qualquer razão técnica ou operacional que justifique a manutenção de grupos distintos, manifestando-se favoravelmente à unificação do objeto em grupo único, a fim de evitar a contratação de empresas diversas para a prestação dos serviços.

9.3. Considerando a manifestação técnica da área demandante, concluiu-se que os serviços de captação, gravação de áudio e vídeo, operação técnica, transmissão on-line e demais atividades correlatas possuem elevada interdependência operacional, exigindo atuação coordenada, planejamento integrado e responsabilidade única pela execução, circunstâncias que recomendam a contratação em grupo único.

9.4. A adoção de grupo único proporciona maior eficiência administrativa, simplifica a gestão e a fiscalização contratual, reduz riscos de incompatibilidade técnica, falhas de comunicação, sobreposição de responsabilidades e descontinuidade na prestação dos serviços, assegurando maior uniformidade e qualidade na execução dos eventos institucionais.

9.5. Dessa forma, a Administração conclui pela não adoção do parcelamento do objeto, por estar devidamente justificada sua inconveniência técnica e administrativa, mantendo-se a contratação em grupo único, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as conclusões constantes da Informação SECOP/DVCC/ATJ (SEI nº 6613783) e da Manifestação CERIMON/TJ (SEI nº 6619325).

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de captação e gravação de áudio e imagem e transmissão on-line de eventos institucionais, pretende-se garantir a adequada divulgação e registro das atividades promovidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

11.2. Espera-se assegurar a realização das transmissões com qualidade técnica de áudio e vídeo, possibilitando o acesso do público às atividades institucionais e fortalecendo a transparência das ações do Poder Judiciário.

11.3. Busca-se também garantir a disponibilização de equipamentos adequados e equipe técnica especializada, permitindo a execução eficiente das transmissões e o atendimento às diferentes demandas de eventos realizados pelo Tribunal.

11.4. A contratação também visa promover maior eficiência administrativa, ao assegurar suporte técnico especializado para a realização dos eventos institucionais, contribuindo para melhor organização e execução das atividades do Tribunal.

11.5. Além disso, espera-se alcançar economicidade na utilização dos recursos públicos, evitando investimentos elevados em aquisição e manutenção de equipamentos e na formação de equipe técnica própria para execução desses serviços.

11.6. Dessa forma, a contratação contribuirá para o aprimoramento da transparência, da comunicação institucional e da eficiência na realização de eventos, atendendo às necessidades do Tribunal e da sociedade.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Em alinhamento ao art. 225 da Constituição Federal de 1988 e às diretrizes de sustentabilidade institucional, a contratação de empresa especializada na captação, gravação de áudio e imagem e transmissão on-line de eventos pode gerar impactos ambientais que devem ser avaliados e mitigados. Embora se trate de atividade predominantemente operacional, há aspectos relacionados ao consumo energético, uso de equipamentos eletrônicos e deslocamento de equipes que demandam atenção.

13.2. Potenciais Impactos Ambientais

13.2.1. Consumo de energia elétrica:

A utilização de equipamentos de captação de áudio e vídeo, iluminação, transmissão e demais recursos tecnológicos pode elevar o consumo energético durante a realização dos eventos.

13.2.2. Geração de resíduos eletrônicos (e-lixo):

A utilização e eventual substituição de cabos, baterias, acessórios e equipamentos eletrônicos podem gerar resíduos que necessitam de destinação ambientalmente

adequada.

13.2.3. Deslocamento de equipes técnicas:

A execução dos serviços pode demandar deslocamento de profissionais e equipamentos, resultando em emissões de gases poluentes decorrentes do uso de veículos.

13.3. Medidas Mitigadoras Propostas**13.3.1. Uso eficiente de energia:**

A contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional de energia, priorizando equipamentos eficientes e desligamento adequado após os eventos.

13.3.2. Destinação adequada de resíduos:

Os resíduos eletrônicos gerados deverão ser destinados a empresas especializadas, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

13.3.3. Otimização de deslocamentos:

A contratada deverá planejar suas atividades de forma a reduzir deslocamentos desnecessários, contribuindo para a diminuição das emissões.

13.3.4. Adoção de práticas sustentáveis:

Deverão ser priorizados o uso de materiais duráveis, a redução de desperdícios e a reutilização de insumos sempre que possível.

14. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. Faz-se necessária a formalização de Contrato Administrativo, conforme estabelece o Art. 95. da Lei 14.133/2021;

14.2. Não há necessidade de transição contratual ou transferência de conhecimento/técnica.

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 Não há necessidade de previsão de serviços de manutenção e assistência técnica para a presente contratação, tendo em vista que se trata da contratação de empresa especializada na captação e gravação de áudio, imagem e transmissão on-line de eventos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, caracterizando-se como prestação de serviço contínuo, sem fornecimento de equipamentos permanentes que demandem manutenção.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a análise técnica realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada na captação, gravação de áudio e imagem e transmissão on-line dos eventos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas é viável e necessária, atendendo às demandas institucionais e às condições operacionais da unidade.

16.2. Trata-se de solução tecnicamente exequível, com risco contratual reduzido, compatível com os preços praticados no mercado e juridicamente amparada pela realização de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica, jurídica e orçamentária da contratação, considerando-a adequada ao interesse público, essencial à divulgação dos atos institucionais e alinhada aos princípios da publicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público.

ANEXO I**MAPA DE RISCOS****MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

CONTRATAÇÃO:	Contratação de uma empresa especializada na captação e gravação de áudio, imagem e transmissão on-line de eventos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Garantir a adequada captação, gravação e transmissão on-line dos eventos institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, assegurando qualidade técnica dos serviços, continuidade das atividades, confiabilidade das informações transmitidas e observância aos princípios da publicidade e da eficiência administrativa.
FASE:	Estudo Técnico Preliminar

FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário

R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei n. Complementar 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

Baixo	Menor e/ou igual a 5.
Moderado	Entre 6 e 9.
Alto	Maior que 9.

I	5	15	25
M	3	9	15
P	1	3	5
A			
C			
T			
O			
	PROBABILIDADE		

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**1. DA DEFINIÇÃO**

1.1. Este documento estabelece os critérios de avaliação da execução contratual referente à prestação de serviços especializados de captação e gravação de áudio e imagem, bem como de transmissão on-line dos eventos institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

1.2. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será utilizado como ferramenta de gestão contratual, com o objetivo de assegurar a conformidade da prestação dos serviços com os padrões estabelecidos, permitindo o monitoramento da execução, a aferição da qualidade e a aplicação de ajustes de pagamento, caso necessário.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços da contratada serão avaliados pelos seguintes indicadores de qualidade:

2.1.1. Disponibilidade dos serviços de captação, gravação e transmissão dos eventos;

2.1.2. Cumprimento dos prazos de atendimento e resposta técnica;

2.1.3. Pontualidade na montagem, operação e finalização dos serviços nos eventos;

2.1.4. Eficiência na resolução de falhas durante as transmissões e gravações;

2.1.5. Continuidade da prestação dos serviços durante os eventos institucionais;

2.1.6. Qualidade técnica do áudio, imagem e transmissão on-line;

2.1.7. Atendimento às especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis.

2.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FINALIDADE**2.2.1. Disponibilidade dos serviços de captação, gravação e transmissão**

Critério: Realização dos eventos institucionais sem interrupções decorrentes de falhas técnicas não sanadas.

Finalidade: Garantir a continuidade das atividades institucionais e a adequada divulgação dos atos do Tribunal.

2.2.2. Cumprimento dos prazos de atendimento e suporte técnico

Critério: Atendimento imediato às demandas durante os eventos e resposta técnica no menor prazo possível, sempre que acionada a equipe responsável.

Finalidade: Assegurar rapidez na identificação e solução de falhas que possam comprometer a execução dos serviços.

2.2.3. Pontualidade na execução dos serviços

Critério: Disponibilização da equipe e dos equipamentos com antecedência necessária, garantindo início e término dos serviços nos horários previstos.

Finalidade: Evitar atrasos e assegurar o cumprimento da programação dos eventos institucionais.

2.2.4. Eficiência na resolução de falhas

Critério: Correção imediata de falhas durante a captação, gravação ou transmissão, com restabelecimento do serviço no menor tempo possível.

Finalidade: Minimizar impactos na transmissão e garantir a continuidade dos eventos.

2.2.5. Continuidade da prestação dos serviços

Critério: Disponibilização de soluções alternativas ou equipamentos substitutos em caso de falhas, sem interrupção dos serviços.

Finalidade: Assegurar a continuidade das transmissões e gravações institucionais.

2.2.6. Qualidade técnica dos serviços executados

Critério: Execução dos serviços com qualidade adequada de áudio, imagem e transmissão, conforme padrões técnicos e especificações contratuais.

Finalidade: Garantir a clareza, estabilidade e confiabilidade das transmissões e registros oficiais.

2.2.7. Atendimento às especificações contratuais

Critério: Cumprimento integral das obrigações previstas no Termo de Referência e contrato, sem registros de não conformidades pela fiscalização.

Finalidade: Assegurar a conformidade contratual e a adequada execução dos serviços.

3. AVALIAÇÃO DOS ITENS

3.1. A fiscalização do contrato realizará a avaliação com base em registros documentais, comunicações formais, vistorias in loco e manifestação da unidade requisitante, considerando a ocorrência de falhas e o tempo de resposta para correções.

4. METAS A CUMPRIR

4.1. A execução contratual será considerada satisfatória quando a contratada atender integralmente às obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato, observando as seguintes metas de desempenho:

4.1.1. Cumprimento de prazos:

Realização dos serviços de captação, gravação e transmissão nos horários estabelecidos, conforme programação dos eventos, sem atrasos injustificados.

4.1.2. Gestão de ocorrências:

Adoção de medidas preventivas e corretivas para evitar falhas técnicas, com comunicação imediata de qualquer intercorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

4.1.3. Atendimento às demandas da fiscalização:

Cumprimento, dentro dos prazos estabelecidos, de todas as solicitações e orientações da fiscalização contratual.

4.1.4. Resposta às notificações:

Atendimento tempestivo às notificações do Fiscal ou Gestor do Contrato, com apresentação das providências adotadas.

4.1.5. Continuidade dos serviços:

Garantia de execução contínua durante os eventos, com adoção de soluções imediatas em caso de falhas.

4.1.6. Qualidade na execução:

Prestação dos serviços com padrão adequado de qualidade de áudio, imagem e transmissão, conforme especificações contratuais.

4.1.7. Cumprimento das obrigações contratuais:

Atendimento integral às disposições do Termo de Referência e contrato, mantendo postura colaborativa e eficiente junto à Administração.

4.2. O não atendimento às metas estabelecidas implicará a aplicação das penalidades previstas nos instrumentos contratuais.

5. ITENS AVALIATIVOS E PENALIDADES

Item	Indicador	Penalidade
1	Descumprimento dos horários estabelecidos para início ou execução dos serviços de captação, gravação ou transmissão dos eventos	02 pontos por ocorrência
2	Falha na execução dos serviços que comprometa a qualidade do áudio, imagem ou transmissão	02 pontos por ocorrência
3	Interrupção dos serviços durante o evento por falha técnica não sanada em tempo hábil	02 pontos por ocorrência
4	Descumprimento de prazos estabelecidos pela fiscalização contratual	02 pontos

5	Não comunicação de falhas ou anormalidades em tempo hábil	01 ponto
6	Não atendimento a notificações do Fiscal ou Gestor do Contrato	01 ponto

6. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

6.1. A fiscalização do contrato manterá controle sistemático dos serviços por meio de registros mensais, comunicações formais e verificação da conformidade das entregas, emitindo relatórios que subsidiarão a avaliação e o ajuste do valor a ser pago.

7. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

Pontuação Final Mensal	Percentual do Valor a Faturar
≥ 95 pontos	100%
≥ 90 e < 95 pontos	95%
≥ 85 e < 90 pontos	90%
≥ 80 e < 85 pontos	85%
≥ 75 e < 80 pontos	80%
≥ 70 e < 75 pontos	75%
< 70 pontos	70%

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os registros de avaliação e ocorrências ficarão sob a guarda da fiscalização do contrato, podendo fundamentar advertências, glosas ou aplicação de sanções administrativas previstas em contrato.

8.2. O IMR poderá ser revisado a qualquer tempo pela Administração, mediante justificativa técnica formalizada em processo próprio, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Manaus, data do sistema.

Thiago Lima dos Santos

Divisão de Compras e Operações

Thais Senra Velloso Zacaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 10/07/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6624677** e o código CRC **5328F3D0**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
MAPA DE PREÇOS

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO LICITAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
				EMPRESA	PREÇO							
1	Evento de pequeno porte (Deverão vir discriminados todos os serviços e equipamentos nos termos da cláusula 1.3 do Termo de Referência)	UN	70	FORNECEDOR 1	R\$ 15.640,00	R\$ 9.080,00	R\$ 5.768,47	R\$ 3.311,53	R\$ 14.848,47	R\$ 5.800,00	R\$ 406.000,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 6.800,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 4.800,00							
2	Evento de médio porte (Deverão vir discriminados todos os serviços e equipamentos nos termos da cláusula 1.3 do Termo de Referência)	UN	60	FORNECEDOR 1	R\$ 29.310,00	R\$ 15.936,67	R\$ 11.691,64	R\$ 4.245,03	R\$ 27.628,31	R\$ 9.250,00	R\$ 555.000,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 10.850,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 7.650,00							
3	Evento de grande porte (Deverão vir discriminados todos os serviços e equipamentos nos termos da cláusula 1.3 do Termo de Referência)	UN	50	FORNECEDOR 1	R\$ 40.360,00	R\$ 22.420,00	R\$ 15.541,64	R\$ 6.878,36	R\$ 37.961,64	R\$ 13.450,00	R\$ 672.500,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 13.850,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 13.050,00							
4	Painel de LED - 5m x 2,5m	diária	15	FORNECEDOR 1	R\$ 3.750,00	R\$ 4.063,75	R\$ 1.725,42	R\$ 2.338,33	R\$ 5.789,17	R\$ 3.750,00	R\$ 56.250,00	MEDIANA
				FORNECEDOR 3	R\$ 6.540,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 1.608,00							
				FORNECEDOR 5 PE 24/2026/MUNIC. ABAETETUBA 13.396.293/0001-10 M R DE MELO	R\$ 3.321,93							
				FORNECEDOR 5 PE 02/2026/MUN. C. DO OESTE 12.560.276/0001-03 L. H. M. S. RIBEIRO	R\$ 6.092,34							
				FORNECEDOR 5 PE 054/2025/MUN. XINGUARA 13.396.293/0001-10 M R DE MELO	R\$ 3.096,62							
				FORNECEDOR 5 INEX. 9/2025/MUN. MAUÉS 13.391.518/0001-45 T I COMERCIO E SERVICOS	R\$ 4.037,37							
5	Painel de LED - 6m x 3,5m	diária	10	FORNECEDOR 1	R\$ 6.300,00	R\$ 6.642,67	R\$ 4.212,47	R\$ 2.430,20	R\$ 10.855,14	R\$ 4.456,00	R\$ 44.560,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 3	R\$ 11.016,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 2.612,00							
6	Painel de LED - 7m x 4,5m	diária	5	FORNECEDOR 1	R\$ 9.450,00	R\$ 10.053,33	R\$ 6.203,05	R\$ 3.850,28	R\$ 16.256,38	R\$ 6.812,00	R\$ 34.060,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 3	R\$ 16.536,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 4.174,00							
TOTAL GRUPO ESTIMADO											R\$ 1.768.370,00	

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO.
FORNECEDOR 1: FIGMEN TECNOLOGIA E IMAGEM LTDA CNPJ CNPJ: 24.526.269/0001-28
FORNECEDOR 2: FILMES PRODUÇÕES LTDA CNPJ 29.516.888/0001-00
FORNECEDOR 3: HDR LIVE CNPJ 41.708.661/0001-53
FORNECEDOR 4: THE SOUND
FORNECEDOR 5: PREÇOS PÚBLICOS

Manaus, data registrada no sistema

ILDEMAR DA SILVA RODRIGUES
Seção de Compras e Cotações

THIAGO LIMA DOS SANTO
Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 13/07/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ildemar Da Silva Rodrigues, Servidor**, em 13/07/2026, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6626199** e o código CRC **5F00262E**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

CONTRATO - SECOP/DVCC/ATJ

* MINUTA DE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado **XXXXXXXXXX**, em **XX/XX/XXXX**, sob o nº **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na Cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX**, à **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade **XXXXXXXXXX**, sob o nº **XXX/2026-COLIC/TJAM**, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano **XXX**, Edição nº **XXX**, Caderno Administrativo, em **XX/XX/XXXX**, à pág. **XX**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2026/000010815-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026- FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM, ou a norma que a substituir, que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de captação e gravação de áudio, imagem e transmissão on-line de eventos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	CATSER	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Evento de pequeno porte Locação de equipamentos para realização de transmissões ao vivo, utilizando-se a plataforma ZOOM, MEET ou outra similar para as videoconferências e com transmissão simultânea pelo canal YouTube do TJAM, compreendendo todos os equipamentos necessários para a execução do serviço tais quais, cabos, conectores e mais as particularidades citadas abaixo: 03 Câmeras tipo PTZ com zoom de no mínimo 30x e qualidade mínima 4K ou superior 02 TV's de 55 polegadas para retorno de palco 01 Notebook com processador i7 de 8 geração ou superior,	12556	und.	70		

	HD tipo SSD de 256GB e mínimo de 16 GB de memória RAM para projeção de Slides, vídeos, operação de softwares de videoconferência e outros fins. 01 Passador de Slides 02 Técnicos para operação da transmissão e operação das videoconferências, slides, vídeo e etc.					
2	Evento de médio porte Locação de equipamentos para realização de transmissões ao vivo, que abranja também as plataforma ZOOM, MEET ou outra similar para as videoconferências e com transmissão simultânea pelo canal YouTube do TJAM, compreendendo todos os equipamentos necessários para a execução do serviço tais quais, cabos, conectores e mais as particularidades citadas abaixo: 04 Câmeras tipo PTZ com zoom de no mínimo 30x e qualidade mínima 4K ou superior 03 TV's de no mínimo 55 polegadas para retorno de palco qualidade 4k 01 Notebook com processador i7 de 8 geração ou superior, HD tipo SSD de 256GB e mínimo de 16 GB de memória RAM para projeção de Slides, vídeos, operação de softwares de videoconferência e outros fins. 01 Passador de Slides 01 Projetor multimídia tipo Laser, com mesa de apoio e tripé metálico, com ajuste inclinação e altura 01 Tela de projeção frontal, com tripés, de no mínimo 120" - 2,40 x 1,80m 04 Caixas de som Ativa (Especificações mínimas): - Entradas: USB e SD - Potência RMS: 600 W - Tripé para elevação 01 Mesa de som de no mínimo 12 canais		und.	60		

	• 04 Microfones sem fio tipo bastão • 04 Microfones de mesa tipo gooseneck, com 2 tipos antes longa e curta 03 Técnicos para operação da transmissão, áudio e operação das videoconferências, slides, vídeo e etc.					
3	Evento de grande porte Locação de equipamentos para realização de transmissões ao vivo, utilizando-se a plataforma ZOOM, MEET ou outra similar para as videoconferências e com transmissão simultânea pelo canal YouTube do TJAM, compreendendo todos os equipamentos necessários para a execução do serviço tais quais, cabos, conectores e mais as particularidades citadas abaixo: • 05 Câmeras tipo PTZ com zoom de no mínimo 30x e qualidade mínima 4K ou superior • 04 TV's de 55 polegadas para retorno de palco • 01 Notebook com processador i7 de 8 geração ou superior, HD tipo SSD de 256GB e mínimo de 16 GB de memória RAM para projeção de Slides, vídeos, operação de softwares de videoconferência e outros fins. • 01 Passador de Slides • 02 Projetores multimídia tipo Laser, com mesa de apoio e tripé metálico, com ajuste inclinação e altura • 02 Telas de projeção frontal, com tripés, de no mínimo 120" - 2,40 x 1,80m • 04 Caixas de som Ativa (Especificações mínimas): - Entradas: USB e SD - Potência RMS: 600 W - Tripé para elevação • 01 Mesa de som de no mínimo 12 canais • 04 Microfones sem fio tipo bastão		und.	50		

	04 Microfones de mesa tipo gooseneck, com 2 tipos hastes longa e curta 04 Técnicos para operação da transmissão, áudio e operação das videoconferências, slides, vídeos e etc.					
4	Painel de LED - 5m x 2,5m	12556	diária	15		
5	Painel de LED - 6m x 3,5m	12556	diária	10		
6	Painel de LED - 7m x 4,5m	12556	diária	5		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da **CONTRATADA** e os eventuais anexos destes documentos.

1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

1.5. O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça, ou outra que vier a substituí-la, e demais normas legais pertinentes.

2.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da lavratura deste Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ **XXXXXX,XX (XXXXXX)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

4.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O objeto contratual deverá ser executado no prazo de vigência do Contrato, conforme Termo de Referência.

5.3. Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a **CONTRATANTE**, sempre que

comunicar/notificar a parte **CONTRATADA**, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.

5.4 Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a **CONTRATADA** para todos os efeitos jurídicos.

5.5. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

5.6. O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

5.6.1. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

5.6.2. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;

5.6.3. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

5.6.4. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

5.6.5. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

5.7. Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os **serviços** serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Termo de Referência.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO E DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

8.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pelos serviços efetivamente prestados, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.1.1. O pagamento a que se refere o item anterior será realizado em conformidade com os resultados obtidos por meio do **Instrumento de Medição de Resultados - IMR**, disposto no item 8 do Termo de Referência em anexo.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail **contratos@tjam.jus.br**: a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a execução do objeto, se for o caso**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

8.6.1 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

8.9. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

8.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), **Nota de Empenho** _____, de ____/____/____, no valor de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;
- f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência.

10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;
- c) Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;
- d) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;
- j) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- k) Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021;
- n) Cumprir a reserva de cargos para menores aprendizs, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;
- o) Cumprir a reserva de cargos para reabilitados da previdência social, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 93 da Lei nº 8.213/91, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;

- p)No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para menores aprendizes e para reabilitados da previdência social serão verificadas com emissão de certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego ou, caso necessário, pelo envio de declaração da **CONTRATADA**;
- q)Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r)É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- s)Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- t)Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário instituídas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- u)Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- v)A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- w)Informar contatos (e-mails, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s) técnico e administrativo, previamente aceito pela **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- x)Assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas utilizados na prestação dos serviços, bem como responder pela correta instalação, operação e desmontagem das estruturas técnicas necessárias à realização dos eventos institucionais;
- y)A **CONTRATADA** será responsável pela adequada instalação, operação e retirada dos equipamentos utilizados nos eventos, bem como pelo funcionamento regular dos sistemas necessários à captação, gravação e transmissão das atividades institucionais;
- z)Priorizar o atendimento às demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, garantindo a disponibilidade de equipamentos e equipe técnica nas datas previamente agendadas;
- aa)Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, conforme especificado no Termo de Referência.

11.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.3. A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

11.4. A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficiar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

11.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve apoiar a **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.

11.8. No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos. A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

11.9. A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

11.10. As Partes concordam que, a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 45 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.11. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

11.12. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha do **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período especificado no Termo de Referência. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento do contrato, sem óbice de realização de posterior auditoria pela **CONTRATANTE**.

11.13. Quando necessário, a **CONTRATANTE** exigirá a apresentação de evidência técnica documentada (relatórios, logs, hash, screenshots) que comprove a eliminação correta dos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA**.

11.14 O tratamento incorreto de dados pessoais ou a inobservância desta cláusula poderá implicar nas sanções administrativas previstas neste Contrato Administrativo e nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Somente será permitida a subcontratação parcial do objeto no que concerne aos serviços dispostos nos itens 4, 5 e 6, conforme item 2.7 do Termo de Referência.

12.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.3. A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal de Justiça do Amazonas ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1. A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com objeto em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3 As atribuições da Fiscalização são aquelas constantes na Resolução nº 64-TJAM de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

15.4 Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:

- a) Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;
- d) Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual.
- e) Registro e comunicação à Seção de Gestão Contratual das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;
- f) Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;
- g) Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais;
- h) Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao Fiscal para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;

- i) Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;
- j) Proposição à Seção de Gestão Contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la;
- k) Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- l) Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- m) Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- n) Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

16.2. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Impedimento de licitar e contratar;**
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- d) **Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.

16.3. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

- a) **Der causa à inexecução parcial do contrato;**
Sanções: Advertência e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.
- b) **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.
- c) **Der causa à inexecução total do contrato;**
Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 30% do valor do contrato.
- d) **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**
Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.
- e) **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.
- f) **Praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.
- g) **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.
- h) **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;**
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.
- i) **Inobservância dos prazos contratuais;**
Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.
- f) **Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.**
Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art.

157, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia, consoante art. 106, § 1º, da Lei 14.133/2021.

17.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

17.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do **instrumento contratual** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITOS

20.1. As partes submetem-se aos dispostos na Resolução 48/2024 do Tribunal de Justiça do Amazonas que regulamenta os meios alternativos de prevenção e solução de controvérsias no âmbito dos Contratos Administrativos deste Poder, bem como outras normas que vierem alterá-la ou substituí-la.

20.2. Na busca pela autocomposição, nas demandas originadas da execução dos contratos administrativos de competência do Poder Judiciário Amazonense, será utilizada a mediação como instrumento de solução adequada de controvérsias, para prevenir ou resolver todo o conflito, ou apenas parte dele que será conduzido pelo Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos em matéria de Contratos Administrativos - CPRAC deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.2.1 A autocomposição a que se refere o caput desta cláusula poderá ser adotada quanto a totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis no âmbito dos conflitos em matéria de contrato administrativo, **incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo de indenizações**, ou, ainda, a **celebração de negócio jurídico processual no Processo Administrativo Sancionatório (PAS)**.

20.3. A solicitação de submissão de conflito ao CPRAC, iniciada por pessoa física ou jurídica interessada deverá ser encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios, que instruirá o pedido com toda a documentação necessária à compreensão do caso e remeterá os autos ao Desembargador Coordenador do Comitê para análise de admissibilidade.

20.4. As propostas, os documentos e as informações apresentados no âmbito do CPRAC serão confidenciais e não poderão ser utilizados pelas partes como meio de defesa e/ou prova em processo judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante art. 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Desembargador(a) XXXXXXXX

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE

Sr. _____

Representante Legal da Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

Matrícula: _____ Matrícula: _____



Documento assinado eletronicamente por **Aldemir da Silva Menezes Medeiros, Diretor(a)**, em 13/07/2026, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6628394** e o código CRC **BBEE0902**.